

CONSELHO GERAL

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL

PROCESSO ELEITORAL – NORMAS

Alunos

1. O Conselho Geral tem a seguinte composição:
 - 7 Representantes do Pessoal Docente;
 - 2 Representantes do Pessoal Não Docente;
 - 4 Representantes dos Pais/Encarregados de Educação;
 - 2 Representantes dos Alunos (maiores de 16 anos);
 - 3 Representantes da Autarquia;
 - 3 Representantes da Comunidade Local.
2. Os representantes dos Alunos são eleitos em Assembleia Eleitoral constituída por todos os alunos do ensino secundário com 16 (dezasseis) ou mais anos de idade à data de 30 de setembro.
3. O mandato dos Representantes dos Alunos tem a duração de dois anos, se os alunos não frequentarem o 12.º ano. Nesse caso o mandato terá um ano.
4. As listas candidatas são compostas por cinco alunos, dois efetivos e três suplentes, maiores de 16 (dezasseis) anos de idade à data de 30 de setembro.
5. Não podem ser candidatos ao Conselho Geral os alunos a quem tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam, ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas.
6. Os impressos para a apresentação das listas candidatas estarão disponíveis nos Serviços Administrativos da Escola Sede.
7. As listas serão entregues, rubricadas pelos respetivos candidatos, nos Serviços Administrativos, na Escola Sede, até às 17:00h do dia 08 de outubro de 2021.
8. Será constituída uma Comissão Eleitoral composta pela Presidente do Conselho Geral do Agrupamento, pelo Diretor do Agrupamento, e por um representante da Associação de Estudantes.
9. A Comissão Eleitoral verifica a regularidade formal das listas apresentadas, ordena-as alfabeticamente por ordem de entrada e afixa-as nos locais de estilo dos edifícios da Escola Básica e Secundária de São Martinho do Porto; acompanha e supervisiona o processo de impressão e de distribuição dos impressos de candidatura e dos boletins de voto; resolve qualquer dúvida ou questão solicitada no decurso do processo eleitoral.
10. O ato eleitoral decorrerá no dia 13 de outubro de 2021 e a mesa eleitoral funcionará no Polivalente da Escola Sede.

11. A mesa eleitoral, constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, dois escrutinadores e dois suplentes, a designar pelo Diretor do Agrupamento, irá funcionar das 10:00h às 13:00h.
12. O voto é presencial e secreto.
13. Para as mesas eleitorais não poderá ser designado qualquer elemento que integre as listas candidatas ou seus representantes.
14. Cada lista poderá indicar até dois representantes, não candidatos, para acompanhar todos os atos referentes à eleição desde o seu início até ao final do escrutínio.
15. Os representantes das listas podem acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, nas seguintes condições:
 - A- Fazê-lo sem interferência no decurso do Ato Eleitoral;
 - B- A sua presença estar limitada a um representante por lista.
16. Cada eleitor tem de higienizar as mãos antes de pegar no boletim de voto e depois de o colocar na urna. Deverá usar a sua própria caneta para efetuar a sua votação.
17. Após o fecho da urna, procede-se à contagem dos votos na presença da Comissão Eleitoral.
18. A conversão em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
19. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa e entregue, de imediato, à Comissão Eleitoral.
20. Os resultados serão publicitados no dia 13 de outubro de 2021.

Aprovado em reunião do Conselho Geral em 28/07 /2021.

A Presidente do Conselho Geral



(Maria Clara Pereira Fernandes Bernardino)